



EDITAL PARA BOLSA DE ESTUDOS SANTANDER GRADUAÇÃO - 2022

O presente **EDITAL** rege a premiação de 05 (cinco) Bolsas de Estudo aos alunos, regularmente matriculados no 1º semestre de 2022 no **Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé - UNIFEG**.

O **UNIFEG** torna público seu Edital do **Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2022**.

1ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) O **UNIFEG**, em atenção ao Convênio firmado com o Banco Santander (Brasil) S.A., doravante chamado simplesmente de **SANTANDER**, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de seleção para a distribuição de 05 (cinco) bolsas de estudo concedidas pelo **PROGRAMA**.

1.1.1) Para que o **UNIFEG** faça jus às 05 (cinco) bolsas, deverá apresentar uma quantidade mínima de 07 (sete) inscritos para cada bolsa concedida pelo **SANTANDER**. Caso não apresente a quantidade mínima prevista nesta cláusula, a quantidade de bolsas poderá ser revista e concedida proporcionalmente ao número de inscritos, a critério do **SANTANDER**.

1.2) O **PROGRAMA** tem como objetivo contribuir para o aprimoramento do Ensino Superior, através de apoio financeiro, para que estudantes de instituições de graduação tenham a oportunidade de concluir seus estudos, com qualidade na formação acadêmica, dando continuidade à missão do **UNIFEG** e do **SANTANDER**.

1.3) São contemplados nessa chamada, alunos de graduação de todas as áreas de conhecimento do **UNIFEG**, na modalidade presencial, com alto desempenho acadêmico e baixa condição econômica.



2ª)

DA BOLSA

2.1) As bolsas disponibilizadas, que beneficiarão alunos de graduação com desempenho acadêmico em excelência, serão distribuídas na seguinte ordem: 100% das bolsas para alunos de cursos presenciais.

2.2) O valor das bolsas concedidas será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos, conforme estabelecido pelo **SANTANDER**.

2.3) A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é do **SANTANDER**. A quantia referente à cada bolsa será repassada diretamente ao aluno participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade mantida no **SANTANDER**. O aluno selecionado deverá assinar o TERMO DE ADESÃO caso o SANTANDER exija, impreterivelmente em até 7 dias úteis, após ser informado do resultado, de forma impressa, sob pena de cancelamento da bolsa ora concedida, a critério do SANTANDER.

3ª) DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

3.1) Estão aptos a se candidatarem alunos de graduação, de acordo com as exigências mínimas do Programa:

- Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;
- Estar matriculado como aluno regular em um curso de graduação do UNIFEG, no 1º semestre 2022 e, obrigatoriamente, também durante todo o período de participação e realização do PROGRAMA, atendendo as exigências constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2022;
- Ter cursado no mínimo um ano de graduação e não estar no último ano do curso;



- Ter aproveitamento acadêmico verificado através do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete);
- Apresentar baixa condição econômico-social (alunos com renda familiar bruta de até 2,5 salários mínimos por pessoa);
- Ser correntista ativo do **SANTANDER** no ato da inscrição, ou seja: - ter realizado ou autorizado transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, ou TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta ou abrir conta corrente universitária no **SANTANDER** até a data de encerramento das inscrições;
- Não ter histórico de disciplina ou falta grave junto ao **UNIFEG**;
- Não ter participado de nenhum dos programas anteriormente, isto é, Programas Bolsa Santander Graduação e/ou Superamos Juntos Edição 2020 e 2021.

3.2) Fica expressamente impedida a participação no **PROGRAMA**, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos nos itens acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente **PROGRAMA**, tanto por parte do **SANTANDER**, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como do **UNIFEG**, incluindo os cônjuges e parentes, até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

3.3) Essa bolsa não é válida para alunos beneficiados com Bolsas ProUni 100%, FIES em percentual superior a 55%, para os discentes que possuem 100% Bolsa de Estudo Própria do Unifeg, e também para aqueles com Bolsa de Transferência ou qualquer outra Bolsa que porventura já faça jus.



4ª) DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO NO PROGRAMA

4.1) O aluno interessado na participação do presente **PROGRAMA** deverá acessar e se inscrever na plataforma on-line <https://app.becas-santander.com/es/program/graduacao2022>, onde deverá ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos específicos estabelecidos.

4.2) O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no SANTANDER, preferencialmente na modalidade universitária.

5ª) DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

São obrigações e direitos do aluno selecionado:

5.1) Acessar a plataforma on-line <https://app.becas-santander.com/es/program/graduacao2022>, onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo participante.

5.1.1) Após a conferência, pelo SANTANDER, das indicações realizadas pelo UNIFEG, o candidato receberá um e-mail para confirmar sua contemplação no PROGRAMA e os seus dados dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento das bolsas. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato;



5.2) Permanecer regularmente matriculado junto ao **UNIFEG**, por toda a duração do **PROGRAMA**;

5.3) Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Universidades – Edição 2022” e as demais regras relativas ao **PROGRAMA** para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma www.becas-santander.com/pt_br (Site) no ato de sua inscrição.

6ª) DAS ATRIBUIÇÕES DO UNIFEG

São atribuições do **UNIFEG**:

6.1) Realizar o processo de seleção interna de alunos para participarem do referido **PROGRAMA**;

6.2) Cumprir com o disposto nas Regras Gerais do Programa;

6.3) Realizar a divulgação do presente Edital para os alunos, assim como do resultado da seleção.

7ª) DA OFERTA DA BOLSA

7.1) O **UNIFEG** irá selecionar, através de uma Comissão de Seleção especialmente formada para a avaliação dos candidatos inscritos, conforme o procedimento estabelecido na cláusula 5ª, acima, da seguinte forma:

- Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com CRA – Coeficiente de Rendimento Acumulado;



- Os alunos com as primeiras colocações correspondentes ao número de vagas disponibilizadas terão seus dados analisados para fins de verificação quanto ao cumprimento dos pré-requisitos dispostos na CLÁUSULA 3ª deste EDITAL.

- Os alunos serão contatados para envio dos documentos do grupo familiar para comprovação da situação socioeconômica em vulnerabilidade financeira, apresentando a seguinte documentação:

1) **Documento de Identificação de todos os membros do Grupo Familiar:** ▪ (CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);

2) **Comprovação de Renda:** ▪ CTPS: páginas identificação e qualificação civil; contrato de trabalho assinado; próxima página em branco após a do contrato de trabalho assinado, ou Carteira de Trabalho Digital (página dos dados pessoais e contrato de trabalho) ou CNIS completo. ▪ Assalariado: Dois últimos contracheques. ▪ Sem Renda: Declaração de próprio punho de ausência de vínculo empregatício e renda. ▪ Declaração de IRPF: cópia completa da declaração anual do Imposto de Renda;

3) **Comprovante de endereço:** conta de água, energia elétrica entre outros, em nome de algum membro do grupo familiar.

- Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que o Unifeg julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

- Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos, serão automaticamente eliminados, e outros alunos serão contatados, seguindo o *ranking* de CRAs;

- Os candidatos assumem a responsabilidade de informar corretamente as informações requeridas por este edital. A não conformidade entre informações apresentadas e as reais informações ensejará a desclassificação do candidato.



- Em caso de empate nos CRAs, o **UNIFEG**, através da Comissão de Seleção, buscará referências quanto aos alunos inscritos junto aos coordenadores e professores.

7.2) Caberá ao **UNIFEG** apresentar ao **SANTANDER** os alunos selecionados para serem beneficiados com o presente PROGRAMA.

7.3) Após esta indicação, o candidato receberá um e-mail com instruções referentes ao **PROGRAMA**, devendo este preencher as informações solicitadas e confirmar sua participação dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento da Bolsa. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato.

7.4) Caberá ao **SANTANDER** a conferência da veracidade dos dados indicados, finalizando o processo de concessão da bolsa, efetuando o pagamento na conta corrente do candidato.

8ª) DA CONTRAPARTIDA AO UNIFEG E SANTANDER

8.1) O aluno premiado com a Bolsa de Estudos firmará contrato com o **SANTANDER** concordando com os termos por este estabelecido.

8.2) Os participantes do PROGRAMA estão cientes e concordam que, do momento de sua inscrição e confirmação de participação no PROGRAMA, o SANTANDER terá o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado, sem que isso lhe gere qualquer direito ou ônus ao SANTANDER.

9ª) DA VALIDADE DA BOLSA

9.1) A Bolsa de Estudos é válida para o aluno selecionado no respectivo **PROGRAMA** do **SANTANDER**;



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

9.2) A Bolsa de Estudos concedida é pessoal e intransferível; no caso de desistência por parte do aluno selecionado, o **UNIFEG** convocará o próximo aluno conforme o CRA;

9.3) O aluno beneficiado perderá a Bolsa de Estudos nos seguintes casos:

- a) se desrespeitar os termos do Regimento Interno do UNIFEG;
- b) se apresentar documentos ou informações incorretas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento ou não apresentar a documentação comprobatória;
- c) se trancar, desistir ou abandonar o curso durante o período de concessão da Bolsa;
- d) se não cumprir com a contrapartida estabelecida na Cláusula 8ª do presente Edital

10ª) DO CRONOGRAMA

- Período de Inscrições: de 17/01 à 17/04/2022;
- Período das Indicações: de 18/04 à 04/05/2022;
- Data limite para aprovação da Indicação pelo Santander: 23/05/2022;
- Data limite para o candidato selecionado conforme sua participação e concorde com as regras gerais do programa: 30/05/2022; e
- Pagamento da bolsa: será realizado a partir de 07/2022.

11ª) DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA

11.1) O resultado do **PROGRAMA** será divulgado pelo UNIFEG, por intermédio de mídia eletrônica e/ou impressa, visando garantir a publicidade dos atos e procedimentos.



12ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos administrativamente por deliberação do **UNIFEG** ou fora da instância administrativa no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

12.2) O PROGRAMA poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, de forma unilateral, pelo SANTANDER, sem a comunicação prévia, via correio eletrônico ou carta nos

endereços constantes nos preâmbulos dos convênios ou quaisquer outros meios de comunicação.

12.3) A participação dos bolsistas selecionados, implicam na total e irrestrita aceitação de todos os itens do presente Edital e dos Princípios Gerais do PROGRAMA.

12.4) Todas as atividades realizadas no âmbito deste PROGRAMA pelos bolsistas não configurarão qualquer relação ou vínculo empregatício com o SANTANDER e/ou UNIFEG.

13ª) ENTRADA EM VIGOR

13.1) O presente Edital entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Guaxupé(MG), 17 janeiro de 2022.

Prof. Me. Antônio Carlos Pereira
Pró-Reitor Acadêmico do UNIFEG